

Decreto nº 017/84 de 03/12/84

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 003/83 de 01 de Novembro de 1983, (Lei Orçamentária).

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferi-
-das por Lei,

Despesa

Artigo 1º - Fica Aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.870.800 (Quarenta e seis Milhões oitocentos e setenta mil e oitocentos oitocentos), assim discriminados:

	01.00 - Legislativo Municipal	
	01.01 - Câmara Municipal	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 70.000
3.1.3.2 -	Outros serviços e Encargos	R\$ 275.000
	02.00 - Executivo Municipal	
	02.01 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 163.300
3.1.9.1 -	Juizarias Judiciais	R\$ 378.000
	03.00 - Assessoria e Planejamento	
	03.01 - Direção de Administração	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 594.000
3.1.3.2 -	Outros serviços e Encargos	R\$ 30.000
	04.00 - Departamento de Administração	
	04.01 - Direção de Administração	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 2.610.000
3.1.2.0 -	Material de Consumo	R\$ 1.100.000
3.1.3.1 -	Remuneração de serviços Pessoais	R\$ 905.000
3.1.3.2 -	Outros serviços e Encargos	R\$ 4.000.000
	04.02 - Direção de Pessoal	
3.2.5.3 -	Salário Família	R\$ 150.000
3.2.9.2 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 15.000
	05.00 - Departamento de Finanças	
	05.01 - Direção de Administração	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R\$ 40.000
3.2.3.3 -	Contribuições Correntes	R\$ 30.000

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas R\$ 1.005.000
05.02 - Dívidas de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 2.183.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 725.000

05.03 - Dívidas de Tesouraria

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 493.000

3.1.3.2 - Outros Juros e Encargos R\$ 20.000

05.04 - Dívidas de Liberação e

Fiscalização

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 1.302.000

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 440.000

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 100.000

06.00 - Departamento de Obras, Viagens e Juros Urbanos

06.01 - Dívidas de Administração

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 750.000

3.1.3.2 - Outros Juros e Encargos R\$ 1.440.000

06.02 - Dívidas de Obras

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 1.220.000

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 300.000

3.1.3.2 - Outros Juros e Encargos R\$ 1.070.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 511.000

06.03 - Dívidas Rodoviária Municipal

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 1.520.000

3.1.3.2 - Outros Juros e Encargos R\$ 1.890.000

06.04 - Dívidas de Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 4.500.000

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 25.000

3.1.3.2 - Outros Juros e Encargos R\$ 4.000.000

07.00 - Departamento de Saúde e

Deu Estat Social

07.03 - Dívidas de Assistência Social

3.1.3.0 - Material de Consumo	Alt 400.000
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos	Alt 590.000
3.2.5.9 - Outras transferências a Pessoas	Alt 50.000
08.00 - Departamento de Educação e Cultura	
08.01 - Direção de Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Alt 1.386.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	Alt 200.000
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais	Alt 98.000
08.02 - Direção de Ensino	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Alt 10.002.000
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais	Alt 248.500
08.04 - Direção de Esportes e Recreação	
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos	Alt 30.000
Total	Alt 46.870.800

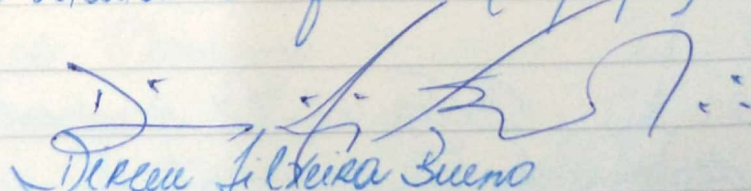
Artigo 2º - Os Recursos necessários a execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial da dotação Orçamentária a saber:

04.00 - Departamento de Administração	
04.02 - Direção de Pessoal	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Alt 15.000
04.04 - Direção de serviços Gerais	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Alt 420.000
06.00 - Departamento de Obras, Tráfego e Serviços Urbanos.	
06.03 - Direção Rodoviária Municipal	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Alt 10.288.500
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Alt 725.000
06.04 - Direção de serviços Urbanos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Alt 8.466.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 2.400.000
08.00 - Departamento de Educação e Cultura	
08.01 - Ensino de Administração	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 370.000
08.02 - Ensino de Ensino	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 23.328.300
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 558.000
Total	Cr\$ 46.870.800

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (03/12/84).


Dênia Filizena Bueno
Prefeito Municipal